



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.4 (Nova Lei de Licitações)

## PAD 13598/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Descrição do problema	A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PR de ferramenta gerencial informatizada na área de gestão e fiscalização de contratos.
Setor demandante	Seção de Administração Predial
Coordenadoria demandante	Coordenadoria de Gestão e Patrimônio
Secretaria demandante	Secretaria de Administração
Categoria do Objeto:	Aquisição de licença de ferramenta de gestão contratual, contemplando implantação, licenças de uso, serviços de personalização e serviços de hospedagem em nuvem privada, para auxiliar as atividades de gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
PAD nº:	13598/2024
Data desejada para disponibilidade do início do serviço:	20 de setembro de 2024
Integrante demandante	ANA LÚCIA GERMANO
Integrante técnico	ALEX PINHEIRO DAS GRAÇAS
Integrante administrativo	MARCOS ALBERTO KWIATKOWSKI

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE (item obrigatório)

Atualmente o TRE-PR possui 492 (quatrocentos e noventa e dois) contratos vigentes, de diversos setores, natureza, partes envolvidas, valores, vigências. Cerca de 23 (vinte e três) contratos envolvem mão de obra terceirizada. Habitualmente são mais de 500 (quinhentas) pessoas terceirizadas, sendo que no período eleitoral esse quantitativo praticamente triplica, por conta dos postos de trabalho de eleição. São postos de auxiliar administrativo, copeiragem, limpeza, carregadores, recepcionistas, dentre diversos outros cargos. Nos termos da legislação vigente, a Administração Pública pode ser condenada subsidiariamente em caso de comprovação de falha na fiscalização da documentação trabalhista, respondendo solidariamente quanto à fiscalização previdenciária (§2º do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021). Desta obrigatoriedade decorre a necessidade de uma fiscalização proativa, otimizada,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

padronizada e transparente, evitando danos não somente à pessoa colaboradora, mas também à Administração Pública e até mesmo aos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Por se tratar de um encargo tão significativo, é fundamental que a Administração forneça ferramentas que irão propiciar a adequada fiscalização, principalmente, levando-se em conta o volume de documentos que devem ser conferidos cotidianamente. Além da documentação em si, é necessário o acompanhamento financeiro e fiscal, a vigência, prorrogações, repactuações, não somente dos contratos com mão de obra, mas de todos os contratos. Diante do volume de dados, documentos, informações financeiras, é vital a utilização de uma ferramenta que atenda às necessidades de usabilidade dos usuários. Todavia, a necessidade de um sistema robusto decorre não somente da demanda de usuários, mas, igualmente decorre da imposição de atendimento ao CNJ, que através de diversas normativas tem demandando aos órgãos públicos uma gestão mais eficiente, transparente e inovadora. Desta forma, torna-se imprescindível uma ferramenta gerencial informatizada, que atenda otimize a gestão das informações, proporcionando uma melhoria contínua na gestão de contratos, controle de gastos, disponibilização de informações para uma proporcionar uma tomada de decisão mais sólida, promovendo a transparência dos dados do órgão e a melhoria dos mecanismos de governança e gestão das contratações.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

#### 3.1 Sustentabilidade:

Por se tratar de ferramenta digital, a utilização do sistema possibilita a redução significativa de documentos em papel, além de permitir a otimização do tempo, registro da tramitação do contrato, padronização dos procedimentos, incremento de ferramentas de controle e maior transparência na gestão contratual, estando em alinhamento com a gestão ambiental do Tribunal.

**3.2. Requisitos:** A contratação a ser efetivada deve atender os seguintes requisitos mínimos estudados pela Equipe de Planejamento:

#### 3.2.1 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de carta de exclusividade;
- b) Execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e em eventual proposta apresentada.

**Legislação aplicável:** para a solução da necessidade, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes normas:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 - SEGES - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO - que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) INSTRUÇÃO NORMATIVA - TRE/PR nº 05/2020.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (item obrigatório)

- 4.1. Gerenciamento de diversos contratos, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 4.2. Otimização da produtividade, com a concentração de informações e documentos em um só lugar, contribuindo para redução de tempo despendido para gerenciamento e fiscalização de contratos;
- 4.3. Aperfeiçoamento dos controles existentes, automatizando os controles e dispensando controles manuais;
- 4.4. Aprimoramento de condições operacionais de gestão e fiscalização de contratos;
- 4.5. Controle sistematizado e simultâneo dos contratos administrativos, com registro dos atos praticados e juntada de documentos comprobatórios, contribuindo para redução dos riscos com a otimização da fiscalização;
- 4.6. Emissão imediata de relatórios, fornecendo dados e informações imediatas para tomada de decisão;
- 4.7. Controle de vigência de contratos mais eficiente;
- 4.8. Melhoria na disponibilização de informações contratuais, tanto no aspecto financeiro quanto da execução contratual, propiciando uma redução dos riscos com melhor planejamento de ações corretivas e preventivas para outras contratações.
- 4.9. Acompanhamento imediato do índice de medição de resultados e comunicação à empresa contratada para solução de problemas na execução do contrato.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (item obrigatório)

A ferramenta de gestão contratual deverá executar no mínimo as seguintes funções:

1. Cadastro de contratos, com todo o descritivo do objeto contratual, incluindo partes, vigência, postos de trabalho e demais dados do contrato;
2. Ferramenta de controle de vigência contratual;
3. Estatísticas e relatórios;
4. Controle de prorrogação, aditamento, repactuação e demais alterações;
5. Ferramenta de acompanhamento financeiro dos contratos, com possibilidade de registro de empenho, controle de saldo de empenho e pagamentos;
6. Controle de saldos contratuais, incluindo revisões, reajustes, repactuações;
7. Ferramenta de fiscalização com possibilidade de personalização de instrumento de medição de resultados;
8. Juntada de documentos pelos fiscais;
9. Acompanhamento de penalidades aplicadas aos contratados;
10. Alerta de pagamento em desconformidade com o contrato;
11. Permissão de criação de ferramentas de checagem detalhada e personalizada;
12. Acompanhamento das etapas de controle interno dos contratos;
13. Gerenciamento eletrônico de documentos do contrato;
14. Gestão da documentação e certidões da empresa contratada e das pessoas colaboradoras terceirizadas, permitindo a fiscalização contratual;
15. Gestão de documentos de terceirizados;
16. Mapa de obras em execução;
17. Acesso a empresa contratada para juntada de documentos mensais, notas fiscais, etc;
18. Sistema de notificação e registro de ocorrências;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

19. Controle de usuários por setores/departamentos, com definição de perfis diferentes para cada atuação (gestor, fiscal, etc.);
  20. Exportação de dados da aplicação em formato aberto;
  21. Exposição de API no formato REST semelhante, sendo que os dados de terceirizados devem estar expostos na API REST para permitir a integração com os softwares de gestão de identidade utilizado pela contratante.;
  22. Geração de relatórios gerais e específicos;
  23. Número ilimitado de usuários;
  24. Disponibilização de base de treinamento com as mesmas características da base oficial;
  25. Utilização de banco de dados em nuvem exclusivo, com gerenciamento e manutenção pela equipe técnica responsável pela solução a ser contratada;
  26. Desenvolvimento de ferramentas e soluções personalizadas para atender demandas específicas do contratante;
  27. Ferramenta de registro e acompanhamento de chamados de suporte e correção de erros;
  28. Matriz de riscos;
  29. Desejável integração com o Portal PNCP.
- A) **Do prazo de entrega:** o sistema deverá estar disponível e funcional em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato.
- B) **Do local da entrega:** o sistema será acessado remotamente, dispensando-se instalação física.

### 6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

*Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?*

**SIM** ▾

**Contrato 88/2017** - Local: TRE/PR. Aquisição de licença de software - Sistema ContratosGov, o qual possibilitará o controle objetivo e sistematizado dos contratos administrativos celebrados por esta Administração, integrando gestores, fiscais, inclusive a alta administração, registrando todos os atos praticados, anexando os respectivos documentos comprobatórios, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Inexigibilidade de Licitação

Contrato 90/2022 - Contratação de licença de uso de software especificamente voltado para a gestão e fiscalização de contratos realizados pela Administração Pública - ContratosGov, de forma a facilitar a Gestão e Fiscalização dos Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, que atendem a Sede e todas as Zonas Eleitorais do Paraná.

*Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?*

**SIM** ▾

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00015/2022

Unidade compradora: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta - Modo de Disputa: Não se aplica



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Registro de preço: Não - Data de divulgação no PNCP: 27/05/2022

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 24464109000148-1-000004/2022

Objeto: Aquisição de assinaturas da ferramenta gerencial Contratosgov para a Universidade Federal de Alagoas.

Informação complementar:

Disponível em: <https://ufal.br/transparencia/licitacoes/inexigibilidade-de-licitacao/2022>

<https://pncp.gov.br/app/editais/24464109000148/2022/4>

### Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90018/2023

Órgão: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Unidade compradora: 040001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta - Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não - Data de divulgação no PNCP: 23/12/2023

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00531640000128-1-000204/2023

Objeto: Prestação de serviços de assinatura de ferramenta gerencial informatizada na área de gestão e fiscalização de contratos na modalidade SAAS (software as service), pelo período de 12 (doze) meses, com acesso para até 15 (quinze) usuários, e suporte técnico.

<https://pncp.gov.br/app/editais/00531640000128/2023/204>

### Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00002/2022

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Unidade compradora: 090008 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PB

Modalidade da contratação: Inexigibilidade - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta - Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não - Data de divulgação no PNCP: 26/09/2022

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-000159/2022

Objeto: Contratação da ferramenta de gerenciamento de contratos intitulada CONTRATOS GOV, disponibilizada pela empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

Informação complementar:

Fornecedor exclusivo

<https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2022/159>

### Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90018/2023

Órgão: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Unidade compradora: 040001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta - Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não - Data de divulgação no PNCP: 23/12/2023

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00531640000128-1-000204/2023

Objeto: Prestação de serviços de assinatura de ferramenta gerencial informatizada na área de gestão e fiscalização de contratos na modalidade SAAS (software as service), pelo período de 12 (doze) meses, com acesso para até 15 (quinze) usuários, e suporte técnico.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<https://pncp.gov.br/app/editais/00531640000128/2023/204>

### Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR

Unidade compradora: 389454 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DO PARANA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta - Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não - Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76693886000168-1-000045/2024

Objeto: Aquisição de licença de software de gerenciamento de contratos (CONTRATOSGOV), para 12 meses, com 10 acessos simultâneos.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76693886000168/2024/45>

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES (item obrigatório)

Na realização de pesquisa de mercado, foi possível identificar uma mesma solução por diversos órgãos públicos.

Para a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas:

SOLUÇÃO 1 :	Desenvolvimento de ferramenta pelo TRE/PR
<i>Solução detalhada:</i>	Desenho e desenvolvimento de ferramenta para cadastro, gestão e fiscalização de contratos pela Secretaria de Informática do Tribunal
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Incluso no custo dos colaboradores da SECTI
<i>Vantagem</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contato direto com o responsável pelo desenvolvimento, facilitando a prototipagem.</li><li>• Suporte presencial do desenvolvedor.</li></ul>
<i>Desvantagem</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ausência de <i>know-how</i> específico com relação às funcionalidades e peculiaridades específicas com a gestão e fiscalização de contratos, dificultando e atrasando o desenvolvimento.</li><li>• Alta demanda de desenvolvimento de sistemas por diversas áreas do tribunal, dificultando a modernização e continuidade de desenvolvimento de</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	melhorias, sem contar a ausência de previsão para entrega da ferramenta.
<b>SOLUÇÃO 2 :</b>	<b>Sistema de Contratos do TRE/PR</b>
<i>Solução detalhada:</i>	Sistema já utilizado para registro de contratos pelo TRE/PR
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Incluso no custo dos colaboradores da SECTI
<i>Vantagem</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>Contato direto com o responsável pelo desenvolvimento, facilitando a prototipagem.</li><li>Suporte presencial do desenvolvedor.</li></ul>
<i>Desvantagem</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>O sistema não possui um modo apropriado para fiscalização dos contratos, com inclusão de documentos dos contratados.</li><li>Por ser desenvolvido em linguagem computacional que não é mais utilizada, o sistema atual não tem mais possibilidade de melhoria.</li></ul>
<b>SOLUÇÃO 3:</b>	<b>Software de mercado pronto</b>
<i>Solução detalhada:</i>	Aquisição de um software de gestão contratual disponível no mercado
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Embora tenha sido realizada consulta a outros fornecedores, até o presente momento, não foram recebidos orçamentos.
<i>Vantagem</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>Possibilidade de redução de custos</li></ul>
<i>Desvantagem</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>Um sistema novo não teria as personalizações que existem hoje no sistema que já se encontra em funcionamento aprimorado, gerando ainda mais custos.</li><li>Sistema voltado para o mercado particular, sem conhecimento das especificidades dos contratos públicos.</li></ul>
<b>SOLUÇÃO 4:</b>	<b>Compras.gov.br</b>
<i>Solução detalhada:</i>	Sistema disponibilizado pelo Governo Federal para gestão de contratos públicos
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Sem custos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Vantagem	<ul style="list-style-type: none"><li>Padronização de documentos pelo Governo Federal e AGU</li><li>Conhecimento das especificidades dos contratos públicos</li></ul>
Desvantagem	<ul style="list-style-type: none"><li>Embora o sistema atenda a gestão contratual, várias outras funcionalidades são necessárias e não estão disponíveis no sistema, que foi testado por vários setores do tribunal, conforme consta do <a href="#">PAD 2270/2021</a>. Todavia, os usuários se manifestaram contrários ao sistema, pelas razões diversas expostas no processo referido.</li><li>Impossibilidade de personalização.</li></ul>
<b>SOLUÇÃO 5:</b>	<b>Ampliação do objeto do sistema ContratosGov</b>
<i>Solução detalhada:</i>	Nova contratação com o sistema ContratosGov, que já vem sendo utilizado por este regional desde 2017. Ampliação das funcionalidades e requisitos do sistema, como hospedagem em nuvem, garantindo maior segurança da base de dados, maior estabilidade do sistema, melhoria da usabilidade; disponibilização de base de teste; melhoria de funcionalidades de fiscalização personalizadas.
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$ 210.760,00 por 12 (doze) meses, com pagamento mensal
Vantagem	<ul style="list-style-type: none"><li>Sistema já utilizado pelo Tribunal, sendo de familiaridade para os usuários e, por isso, dispensa treinamento para utilização;</li><li>Usuários ilimitados;</li><li>Migração de todas as seções para o sistema;</li><li>Experiência em contratos públicos;</li><li>Padronização das informações, documentos, procedimentos;</li><li>Aperfeiçoamento da fiscalização, com ampliação da utilização das funcionalidades de controle financeiro dos contratos;</li><li>Possibilidade de treinamento na base</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• de teste;</li><li>• Desconto oferecido pela empresa, em comparação ao mesmo produto comercializado com outros órgãos públicos;</li><li>• Possibilidade de utilização da base de dados dos terceirizados para gestão de identidades, através de API;</li><li>• Disponibilidade de horas técnicas para melhoria de aplicações do sistema;</li><li>• Integração com o PNCP;</li><li>• Previsão de integração com o Comprasgov.br</li></ul>
<i>Desvantagem</i> 🚫	<ul style="list-style-type: none"><li>• Custo mais elevado do que o valor que é pago atualmente.</li></ul>

### 8. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

Como a solução escolhida é a ampliação do objeto da contratação atual, verificou-se outras contratações com órgãos públicos, para utilização de sistemas de fiscalização e gestão contratual, que tem contratado a mesma ferramenta, conforme consta no item 6.

Por possuir contrato com este regional desde 2017, a empresa apresentou uma proposta extremamente vantajosa para o tribunal, conforme documentos [228045/2024](#) e [228059/2024](#). Os documentos [229665/2024](#) e [229670/2024](#) certificam a exclusividade do sistema.

O Tribunal de Justiça de Goias, que realizou uma contratação semelhante, conforme informado no documento [229697/2024](#), sendo que o valor contratado por aquele órgão, conforme consulta ao PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/02292266000180/2024/36>) é consideravelmente maior, em razão de ser uma contratação inicial, quando a deste regional trata-se de aprimoramento.

### 9. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO (item obrigatório)

Considerando as possíveis soluções de mercado; a dificuldade do desenvolvimento local de uma solução; como o ganho que atualmente tem sido observado com a utilização do sistema ContratosGov por cada vez mais setores, a equipe de contratação manifestação pela **SOLUÇÃO 5 - ContratosGov**, para nova contratação do sistema, com ampliação do objeto para prever base de teste, possibilidade de API para comunicar com sistema de gestão de identidade, armazenamento em nuvem, integração com o PNCP e demais melhorias.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (item obrigatório)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Licença para uso do software de gestão e fiscalização de contratos ContratosGov, com número ilimitado de usuários.	Licença anual	01

### 11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de exclusividade, o valor estimado para a contratação é o seguinte, conforme documento [228059/2024](#):

SERVIÇO	Valor unitário	Observação	Valor total
Implantação	R\$59.990,00	Desconto concedido	R\$0,00
Licença de uso	R\$10.990,00	Mensal	R\$131.880,00
Personalização	R\$190,00 (hora)	100 horas sob demanda	R\$19.000,00
Servidor e infraestrutura	R\$4.990,00	mensal	R\$59.880,00

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

É tecnicamente viável dividir a solução?

**NÃO** - Justifique em caso negativo:

Por se tratar de licença de uso, não é divisível.

a) É economicamente viável dividir a solução?

**NÃO** - Justifique em caso negativo:

Por se tratar de licença de uso, não é divisível.

b) Existe perda de escala ao dividir a solução?

**NÃO** - Justifique em caso positivo:

c) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

**NÃO** - Justifique em caso negativo:

Por se tratar de licença de uso, não é divisível.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

d) O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?

**NÃO** • Justifique: Não se aplica

e) **Conclusão:** considerando as informações acima, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que, pela natureza da contratação, não é viável o parcelamento.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (item obrigatório)

Considerando os estudos para a contração, constata-se que previamente à celebração do contrato serão necessárias adaptações relacionadas:

PROVIDÊNCIA	DETALHAMENTO
<b>NÃO</b> • Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de providências
<b>NÃO</b> • Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	Não há necessidade de providências
<b>NÃO</b> • Impacto na área de gestão de pessoas	Não há necessidade de providências
<b>NÃO</b> • Necessidade de normatização legal ou área de contratações	Não há necessidade de providências
<b>NÃO</b> • Necessidade de comunicação	Não há necessidade de providências
<b>SIM</b> • Capacitação de servidores	É necessário treinar os servidores que irão utilizar o software

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (item obrigatório)

Não existem contratações interdependentes, ressaltando-se a melhor economicidade da contratação apresentada, tendo em vista a característica do sistema, principalmente levando-se em conta as ferramentas de integração disponibilizadas (gestão de identidade, PNCP e, futuramente, Compras.gov.br).

As contratações correlatas ou similares encontram-se registradas no item 6.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS (item obrigatório)

A presente contratação não causará impactos ambientais. Ao contrário, contribui para minimizar a utilização de documentos físicos e consequente consumo de papel.

### 16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PESSOA FÍSICA

**Consórcio:** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.”

**Cooperativa:** Será permitida a participação de cooperativas, observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/21.

**Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Participação de Pessoa Física:** Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação exigirá capital social mínimo e/ou estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021).

### 17. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Não serão exigidos documentos habilitatórios além dos habituais.

### 18. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Será necessário formalização contratual, visto envolver entrega superior a trinta dias ou obrigações futuras. Prazo contratual de 12 meses, prorrogável conforme legislação vigente.

### 19. NECESSIDADE DE GARANTIA

Somente será exigida a garantia legal decorrente do Código de Defesa do Consumidor.

### 20. CONCLUSÃO (item obrigatório)

Concluídos o Estudo Técnico Preliminar a Equipe de Planejamento da Contratação, sugere a solução descrita no item 09, ou seja, “Ampliação da solução ContratosGov” como sistema para utilização de gestão e fiscalização de contratos, base de dados para gestão de identidade, a ser



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

utilizado na gestão contratual de todo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, submetendo o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

Integrante Demandante: ANA LÚCIA GERMANO COSTA

Integrante Técnico: ALEX PINHEIRO DAS GRAÇAS

Integrante Administrativo: MARCOS ALBERTO KWIATKOWSKI